



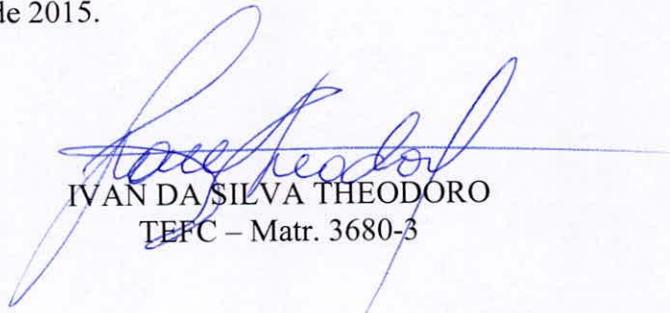
PROPOSTA DE APOSTILAMENTO DE ACÓRDÃO

Trata-se do **Acórdão nº 966/2015 (peça 126)**, prolatado pela 2ª Câmara desta Corte, em Sessão Ordinária de 10/3/2015, Ata nº 6/2015-2ª Câmara.

2. Consta, no item “3. Responsáveis:”; no item 9.2 e no quadro do item 9.4, da Deliberação acima referenciada, o nome de uma das responsáveis com a seguinte grafia: “Elizena Maria Garbelini”, **sendo que o nome atual da referida responsável, consoante a pesquisa, nesta data, na base CPF da Receita Federal, acostada aos autos na peça 127, é: “Elizena Maria Garbelini Rodrigues”.**

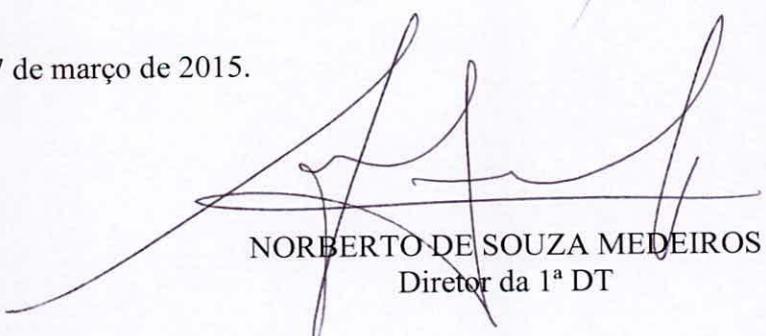
3. Em face do exposto no item anterior, proponho, nos termos da OS-SEGECEX nº 10, de 27 de julho de 2005, c/c a Súmula TCU 145, o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete da Relatora, Excelentíssima Ministra ANA ARRAES, para a retificação do Acórdão nº 966/2015-TCU-2ª Câmara, por inexactidão material.

À consideração superior.
SECEX-PR, em 17 de março de 2015.



IVAN DA SILVA THEODORO
TEFC – Matr. 3680-3

De acordo.
1ª DT, em 17 de março de 2015.



NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Diretor da 1ª DT